



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 001 de JANEIRO/ 93.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ-
PIO DE SANTA RITA DE MINAS, PARA O EXERCÍCIO
DE 1.993.

O Povo do Município de Santa Rita de Minas, Estado
de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, a-
provou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município
de Santa Rita de Minas, para o exercício de 1.993, discriminado pelos a
nexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$34000000000,00
(trinta e quatro bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual impor-
tância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecá-
dação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em
vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA		
RECEITAS CORRENTES		24.951.700.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	81.500.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.502.500.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	502.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.861.500.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.048.300.000,00

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

Continuação

RECEITA	Cr\$	Cr\$
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.600.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.746.200.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	
TOTAL DE RECEITA ESTIMADA		34.000.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	2.760.000.000,00
0200 - PREFEITURA MUNICIPAL	31.240.000.000,00
TOTAL	34.000.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	2.760.000.000,00
02 - JUDICIÁRIA	120.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.746.000.000,00
04 - AGRICULTURA	910.000.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	685.000.000,00
06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	185.000.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	102.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	8.304.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	3.954.000.000,00
11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS	250.000.000,00

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 03

Continuação

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.440.000.000,00
15 - ASSIST. PREVIDÊNCIA	1.935.000.000,00
16 - TRANSPORTE	3.609.000.000,00
TOTAL	34.000.000.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES	22.669.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	21.522.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.147.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.331.000.000,00
INVESTIMENTOS	10.271.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000.000,00
TOTAL	34.000.000.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados ' no artigo 3º far-se-ão de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o ' Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta lei para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentá rias, conforme disposto no item III do art. 48 da Lei Federal 4.320/64;

b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na ' forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite ' de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada, de acordo com o dis posto no parág. 8º art. 165 da Constituição Federal.

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 04

Continuação

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital conforme o previsto no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.993.

Santa Rita de Minas, 07 de Janeiro de 1.993.

ILTON ROSA DE FREITAS

Prefeito Municipal